

Chamada Pública CP354 /2026 - Reforma e Revitalização das Dependências do Teatro Sérgio Cardoso

A Associação Paulista dos Amigos da Arte – Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, **entre os dias 27 de agosto e 07 setembro de 2026**, receberá propostas de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia destinados à reforma, revitalização e requalificação arquitetônica do Teatro Sérgio Cardoso, localizado na Rua Rui Barbosa, 153, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01326-010.

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a presente Chamada Pública com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma, revitalização e requalificação arquitetônica do Teatro Sérgio Cardoso, compreendendo a requalificação da sala de espetáculos e a recuperação das fachadas frontal e laterais da edificação, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas e dispositivos de segurança, de acordo com as especificações técnicas e condições definidas nesta chamada pública.

2. ESCOPO

A contratação de empresa de engenharia para a prestação dos serviços de reforma e revitalização inclui:

2.1 Revitalização da Sala de Espetáculos e Mezanino

- Demolição de pisos existentes, escarificação e adequação de degraus e patamares com contrapisos e concreto de alto desempenho;
- Substituição de poltronas por modelo e especificações técnicas contidas no Termo de referência e memoriais descritivos, incluindo poltronas especiais (PMR, obesos, removíveis), com laudos conforme normas ABNT específicas;
- Substituição de carpetes por sistema modular por modelo e especificações técnicas contidas no Termo de referência e memoriais descritivos, com requisitos de desempenho, segurança ao fogo e conforto acústico;
- Instalação de guarda-corpos, corrimãos, rampas, pisos táteis e sinalização tátil;
- Adequações de infraestrutura elétrica, dados e vídeo, incluindo perfis LED em degraus e identificação de fileiras;
- Adequação das grelhas de retorno de ar-condicionado em piso;
- Execução de acabamentos, limpeza final e desmobilização.

2.2 Reforma das Fachadas

- Mobilização, canteiro, tapumes, aparalixos, balancins, bandejamentos e andaimes, incluindo túnel de proteção de pedestres;
- Hidrojateamento e limpeza de fachadas, remoção de pinturas deterioradas;
- Tratamento de patologias (desplacamentos, fissuras, correções de substrato);
- Execução de sistema bicamada com tela e textura tipo Cristalino na fachada principal;
- Execução de chapisco, emboço, selador e tinta emborrachada nas fachadas laterais;
- Intervenções em estrutura metálica de solarium, remoção e recomposição de vidros, montagem de telhado termoacústico e acabamentos metálicos;
- Retirada, montagem e recomposição de telamento de proteção, bandejamentos, estruturas auxiliares e aparalixos;
- Remoção e destinação final de resíduos (entulhos, pintura, telas etc.).

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram a presente Chamada Pública os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Ficha Cadastral

Anexo II – Termo de Referência Global

Anexo III – Memorial Descritivo – Sala de Espetáculos

Anexo IV – Memorial Descritivo – Fachadas

Anexo V – Projetos Executivos da Sala de Espetáculos

Anexo VI – Planilha de Itens de Serviços de Referência

Anexo VII – Termo de Vistoria

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa contratada deverá fornecer infraestrutura e mão de obra de acordo com as especificações técnicas contidas nos Memoriais Descritivos (Anexos III e IV), necessárias à execução dos Projetos (Anexo V), bem como o fornecimento de todo material de consumo básico previsto nesta Chamada.

4.1 Instalações de Segurança

As instalações de segurança deverão seguir estritamente ao estabelecido nos Memoriais Descritivos, em conformidade com a NR-18.

4.2 Trabalhos em Altura

Os trabalhos em altura deverão ser realizados em conformidade com a NR-35.

4.3 Fixação do Balancim

Todos os pontos de ancoragem deverão atender as normas da NR-18, NR-35 e ABNT NBR 16325.

4.4 Cronograma de Execução

Prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, considerando os feriados das festividades de final de ano, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços. O cronograma detalhado deverá ser enviado junto com a proposta.

4.5 Retiradas e Demolições

Todo material removido das fachadas e da sala de espetáculos deverá ser descartado através de sistema adequado de coleta e transporte de entulho de obras, de acordo com detalhamento dos Anexos III e IV. A empresa contratada deverá providenciar o transporte e a destinação, cujos custos deverão estar previstos na proposta.

4.6 Pintura e Acabamentos

As cores das tintas deverão chegar o mais próximo possível da tonalidade existente na edificação, desde que aprovado pela APAA, mantendo-se o tipo e padrão de qualidade. A cor definida para repintura dos elementos metálicos seguirá a cor existente a ser aprovada previamente com a APAA através de teste em peça avulsa.

4.7 Equipamentos

Deverá ser prevista a disponibilização, locação e utilização de todos os equipamentos, ferramentas, sistemas de acesso e de proteção coletiva e individual necessários à adequada execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a balancins, andaimes, plataformas de acesso, equipamentos para trabalhos em altura, linhas de vida, equipamentos de proteção coletiva (EPC) e equipamentos de proteção individual (EPI), em conformidade com as normas técnicas e Normas Regulamentadoras aplicáveis.

4.8 Anotação de Responsabilidade Técnica

Deverão ser apresentadas ARTs correspondentes, assinadas pelos engenheiros responsáveis de cada área.

4.9 Equipe

Os serviços deverão ser executados por equipe supervisionada por profissionais especializados com experiência na execução do objeto desta chamada, portando todos os documentos necessários de comprovação de atividade. Durante todo o prazo de execução da reforma, a equipe deverá estar composta por tantos e quantos profissionais que se fizerem necessários para a execução da totalidade do serviço, munidos de identificação, EPIs de acordo com as normas técnicas e uniforme com identificação da empresa.

4.10 Normas Regulamentadoras

Todos os documentos abaixo devem ser entregues com antecedência à CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, que serão autorizados apenas quando todos estes documentos estiverem devidamente validados e aprovados:

- a) ASO de todos os colaboradores;
- b) PCMSO e PPRA conforme Normas Regulamentadoras 07 e 09;
- c) Comprovação de implantação e funcionamento da CIPA conforme NR-05 (obrigatório para empresas acima de 50 funcionários);
- d) Convenção coletiva da categoria dos colaboradores da empresa;
- e) Comprovação de treinamentos dos colaboradores para as atividades de risco e atendendo às NRs 01, 06, 07, 10, 12, 18, 34 e 35;
- f) Apresentação da PGR, permissão para o trabalho, Ordens de Serviço e fichas de entrega de EPIs;
- g) Apresentar comprovantes de controle, transporte e destinação final dos resíduos gerados (CTR, MTR ou documento equivalente), emitidos por empresa transportadora e destinadora devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002.

5. SEGURO DE OBRA

A contratada deverá, como condição para assinatura do contrato e início dos serviços, apresentar:

- Seguro de Riscos de Engenharia, incluindo cobertura para danos à obra, eventos climáticos, queda de materiais e Responsabilidade Civil por danos a terceiros, devendo contemplar cláusula de Responsabilidade Civil Cruzada;
- As apólices deverão ser emitidas por seguradora autorizada pela SUSEP, com vigência compatível com o prazo contratual e valor da obra.
- A não apresentação ou manutenção dos seguros implicará impedimento para assinatura do contrato e poderá ensejar rescisão contratual.

6. LOCAL E DATA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Teatro Sérgio Cardoso – Rua Rui Barbosa, 153 – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01326-010

Cronograma Previsto:

Início: A definir conforme assinatura do contrato

Término: 180 dias corridos a partir da Ordem de Início de Serviços

Eventuais mudanças no cronograma poderão acarretar alteração no período, data e local da prestação de serviço e será avisado pela APAA com pelo menos 48 horas de antecedência.

7. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até a conclusão integral dos serviços, incluídas as etapas finais de validação e demais obrigações contratuais, observado, em qualquer hipótese, o limite máximo de vigência até **30/06/2027**.

O prazo previsto para a execução da obra é de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta, não sendo admitida a extrapolação do prazo máximo estabelecido, salvo em condições de alteração de projeto, Interferências não previstas nos projetos ou existentes na edificação ou motivos de força maior.

8. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá proceder com qualquer substituição na equipe que se fizer necessária, seja provocada por inassiduidade de seus integrantes, comportamento lesivo ao bom desempenho de suas tarefas, incompetência profissional ou mediante solicitação da CONTRATANTE, a qualquer tempo.

- a- A CONTRATADA deverá proceder, caso seja solicitado pela CONTRATANTE, a substituição do profissional em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação emitida pela CONTRATANTE.
- b- O quadro dos funcionários deverá estar permanentemente preenchido, correndo por conta da CONTRATADA a substituição de funcionários em férias, licença, folga, ou que tenham faltado ao serviço, sob pena de inadimplemento contratual.
- c- Em caso de falta do funcionário deverá ser substituído em até 2 (duas) horas.
- d- A equipe deverá se apresentar devidamente uniformizada e com crachá de identificação.
- e- A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos para o correto planejamento, devido acompanhamento e a competente confirmação das tarefas a serem desempenhadas:
 - Programação de serviços com o respectivo cronograma mensal de atividades;
 - Planilhas mensais de execução de serviços;
 - Relatórios mensais dos serviços executados, com comentário técnico sobre as instalações e os equipamentos;
 - Análise Preliminar de Riscos (APR): Documento de antecipação e análise de riscos, visa informar ao trabalhador os riscos presentes nas atividades a serem executadas, conforme solicita a NR-01.

- f- Além do fornecimento de mão-de-obra especializada, a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo o material de consumo básico necessário aos serviços, de conservação e limpeza de equipamentos.
- g- Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todo o equipamento, ferramentas, instrumentos de medição e controle, bem como transporte dos funcionários e equipamentos entre os locais de prestação dos serviços e a infraestrutura de engenharia necessária à perfeita execução dos serviços.
- h- A empresa CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 02 (dois) equipamentos de telefone celular com acesso à internet para serem utilizados pela equipe, de forma a agilizar o atendimento das ocorrências durante a execução dos serviços.
- i- A correta emissão do código de serviço utilizado na Nota Fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser compatível com o objeto contratado e documento fiscal de acordo com a legislação. Notas Fiscais emitidas com código incorreto serão glosadas e não serão processadas para pagamento até sua regularização, cabendo à Contratada providenciar a reemissão sem qualquer ônus para a Contratante.

9. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas.

A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.

A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC), como andaimes, extintores de incêndio, linha de vida provisória, redes de proteção (nylon), sinalizadores de segurança (como placas e cartazes de advertência, ou fitas zebreadas), proteção de circuitos e equipamentos elétricos.

Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados.

10. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços serão remunerados conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro e na Proposta de preço apresentada pelo vencedor do certame.

Os pagamentos serão realizados no prazo de até 15 dias úteis contados da apresentação de nota fiscal válida, condicionados à apresentação e à aprovação do relatório gerencial com a descrição e a medição dos serviços prestados no mês em referência, bem como da entrega da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária.

Poderá ser realizado pagamento inicial correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total contratado, destinado exclusivamente à mobilização da obra, aquisição inicial de materiais, instalação de canteiro, locação ou disponibilização de equipamentos, estruturas de apoio e demais providências necessárias ao início da execução dos serviços.

O pagamento inicial ficará condicionado, cumulativamente, à:

- i. Assinatura do contrato;
- ii. Apresentação do Seguro de Riscos de Engenharia;
- iii. Apresentação da ART dos responsáveis técnicos;
- iv. Entrega do cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE;
- v. Apresentação integral da documentação técnica, trabalhista, previdenciária e de segurança exigida nesta Chamada Pública;
- vi. Emissão de documento fiscal válido.

O valor antecipado será compensado proporcionalmente nas medições subsequentes, conforme previsto no cronograma físico-financeiro.

Os pagamentos parciais serão realizados conforme as medições periódicas dos serviços efetivamente executados, observadas as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação do relatório de medição correspondente, validação dos serviços pela CONTRATANTE e emissão de nota fiscal válida.

A última parcela, correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor contratual, permanecerá retida pelo prazo de até 30 (trinta) dias e somente poderá ser liberada após atendimento integral das seguintes condições:

- i. Conclusão integral dos serviços;
- ii. Emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- iii. Aprovação final dos serviços pela CONTRATANTE;
- iv. Entrega do relatório final de medição;
- v. Regularização de eventuais inconformidades ou pendências técnicas;

vi. Apresentação da documentação final exigida e emissão do documento fiscal válido.

A retenção prevista no item anterior não afasta eventual execução da garantia contratual ou aplicação das demais medidas cabíveis em caso de inadimplemento da CONTRATADA.

Correrão por conta da CONTRATADA os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas, dissídios trabalhistas coletivos de categoria mão-de-obra, despesas com aquisição de uniformes, equipamentos, materiais, transportes etc., além de outros gastos de qualquer natureza, inclusive com fornecimento de vale-transporte aos funcionários destacados para os serviços.

11. DA PROPOSTA

Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com valores, prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos indicados nos itens 12 e 13, exclusivamente para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto: **“Chamada Pública CP354 /2026 - Reforma e Revitalização das Dependências do Teatro Sérgio Cardoso.”**

A proposta deverá conter:

- Planilha analítica de preços (Anexo VI), devidamente preenchida com todos os itens e valores;
- Plano de Trabalho detalhado, conforme especificado no Anexo II (Termo de Referência);
- Cronograma Físico-Financeiro compatível com o prazo de 180 dias corridos;
- Declaração de conhecimento dos memoriais descritivos, planilhas de serviços e demais documentos integrantes da Chamada Pública;
- Declaração de realização de visita técnica;
- Declaração de compromisso em seguir integralmente os projetos e normas indicadas nesta chamada pública e demais documentos técnicos.

12. HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação:

- Ficha cadastral preenchida (Anexo I);
- Contrato social e Alterações se houver;
- Cartão de CNPJ atualizado e dentro da validade vigente;
- Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada;

- Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
- Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
- Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
- Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório);
- Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- Telefone e e-mail para contato;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social;
- Certificado de Regularidade com FGTS;
- Certidão Negativa de Falência;
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato e deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

A APAA poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.

13. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A empresa proponente deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços, com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta chamada pública, mediante apresentação de portfólio ou atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços em obras similares.

13.1 A empresa deverá ser de engenharia, com registro no órgão profissional competente (CREA).

13.2 Possuir, em seu quadro de colaboradores, Engenheiro Civil e Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho, cujas atribuições estejam em conformidade com a Resolução nº 218/1973 e/ou Resolução 1010/2005 do CREA/CONFEA. A comprovação deverá ser realizada por meio de cópia autenticada do registro na carteira profissional ou contrato de prestação de serviços técnicos profissionais, com dados devidamente atualizados ou, ainda, por meio do contrato social da sociedade. Os citados profissionais deverão ser os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços e um deles deverá ser indicado como Coordenador Geral da obra.

13.3 Certidão de Registro dos profissionais indicados, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

13.4 Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-SP, ou por ele vistado, quando se tratar de CREA de outra região.

13.5 Atestados de capacidade técnica operacional em nome da empresa e/ou de seus responsáveis técnicos ou de parte integrante do corpo técnico permanente, que demonstrem experiência em execução e/ou gerenciamento e/ou direção técnica de obras e serviços, especialmente em:

13.5.1 Obras de reforma/Revitalização em teatros, auditórios, cinemas ou edificações de reunião de público;

13.5.2 Obras de construção e/ou reforma em equipamentos de reunião de público que conste no escopo poltronas, pisos, requisitos de acústica e acessibilidade;

13.5.3 Instalação ou requalificação de poltronas para espectadores (teatros, auditórios, cinemas);

13.5.4 Obras civis de construção e/ou reforma de edificações contendo execução de pisos e revestimento; sistema de instalações elétricas;

13.5.5 Obras ou serviços de montagens de balancins, andaimes e/ou aparalixos em fachadas de edifícios de grande porte;

13.5.6 Obras ou serviços de revestimentos em fachadas com uso de equipamentos como balancins e/ou andaimes fachadeiros;

13.6 Atestados de capacitação técnico-profissional – Mediante comprovação do proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução e/ou gerenciamento e/ou direção técnica de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta chamada pública.

13.7 Indicação nominal dos responsáveis técnicos e equipe técnica com no mínimo, de acordo com o especificado no Termo de Referência Global – Anexo II

A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.

A comissão julgadora poderá ainda solicitar contratos, notas fiscais relacionadas ao(s) atestado(s) e/ou portfólio(s) apresentados.

14. VISTORIA TÉCNICA

As empresas interessadas, por intermédio dos seus respectivos responsáveis técnicos, devidamente habilitados e comprovados mediante de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, deverão efetuar vistoria obrigatória nas instalações do Teatro Sérgio Cardoso, até o dia **03/09/2026**, e tomar conhecimento

das condições para execução dos serviços, devendo apresentar juntamente com a proposta uma declaração de vistoria, conforme o modelo do **Anexo VIII (Termo de Vistoria)**, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

As vistorias deverão ser realizadas previamente à apresentação da proposta e, para tanto, a PROPONENTE deverá AGENDAR A VISTORIA, nos dias úteis, através do telefone nº (11) 94330 – 7731 com Diego no horário das 09 às 17 horas.

15. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Sociedades cooperativas;
- Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes;
- Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

16. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

O julgamento das propostas observará os critérios estabelecidos no Anexo II (Termo de Referência Global), sendo a proposta vencedora aquela com maior pontuação final, desde que atenda às exigências de documentação e qualificação técnica.

A pontuação total será de 100 (cem) pontos, dividida em:

- Preço Global: 60 pontos
- Técnica Global: 40 pontos

Em caso de empate na pontuação final, será dada preferência para a empresa que possua programa de integridade próprio.

17. OBRIGAÇÕES GERAIS

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.

Os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, especialmente taxas do CREA, serão de responsabilidades da CONTRATADA.

A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.

O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.

A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), assim como os regramentos constantes no Programa de Integridade da Amigos da Arte, disponível em <https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico chamadas@amigosdaarte.org.br, até o dia anterior ao encerramento do prazo de apresentação de propostas.

A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.

Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização desta contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência.

A não apresentação de toda documentação solicitada nessa Chamada pela empresa vencedora da concorrência implicará em sua exclusão do certame.

Ao submeter proposta nos termos desta Chamada, o proponente, por meio de seu representante legal, declara estar de acordo com os termos e as condições aqui estabelecidos, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.